



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 6.599/PMMA/2025.

**“DISPÕE DOBRE CEDÊNCIA DA SERVIDORA
STEFANI MARCELA SILVA DOS SANTOS
PARA O MUNICÍPIO DE CACOAL/RO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO
ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE
LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº.
975/PMMA/2010,**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida a cedência da Servidora Pública Municipal Senhora **STEFANI MARCELA SILVA DOS SANTOS, Zeladora**, matrícula nº. 8383, 40 (quarenta) horas semanais, para o Município de Cacoal, Estado de Rondônia, sem ônus para o cedente, pelo período de 10 de março de 2.025 a 31 de dezembro de 2.025, consubstanciado no ofício n. 112/2025-PMC/GAB de 25 de fevereiro de 2.025.

Art. 2º. Pode o Município cedente a qualquer tempo requerer o retorno do servidor, nos termos da Lei Municipal nº. 975/PMMA/2010.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 10 de março de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município- OAB/RO-2209